

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**  
**ATA N.º 02/2018**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de análise e julgamento da habilitação das empresas participantes da **Concorrência Pública nº 05/2018**, para “*Contratação de empresa para construção do de unidade de acolhimento (Asilo Santa Isabel)*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vacaria/RS.

Durante as análises, a Comissão verificou as seguintes irregularidades:

I - A licitante SOMMA desatendeu ao edital em seu item 3.11, da habilitação econômico-financeira, por apresentar balanço patrimonial sem carimbo na junta comercial, ou seja, em desacordo com a lei e as normas contábeis. Desatendeu também ao item 3.14 e 3.15, habilitação técnica, por não apresentar atestados, sendo, desta forma, considerada INABILITADA;

A empresa GEMMA apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo considerada apta.

A Comissão, afim de balizar seu julgamento, encaminhou o processo ao setor de planejamento (Engenharia) para análise técnica da capacitação técnica das empresas, ocorrendo o que segue:

Conforme mencionado, foi constatado pelo Setor de Engenharia que a empresa SOMMA não apresentou atestados.

Quanto ao atestado da empresa GEMMA, a mesma apresentou um único atestado que contempla tanto a capacitação técnico operacional, quanto a profissional, tendo em vista que foi realizado pela empresa licitante e pelo engenheiro da mesma, emitido pelo HNSO - Associação Caritativo Literária São José.

Para análise da habilitação técnica da única participante que apresentou atestado, além do próprio e da CAT, o Setor de Engenharia achou por bem abrir diligências, solicitando mais informações, afim de verificar se o atestado, além da compatibilidade, característica, quantidade e prazo, contemplava também as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (piso vinílico, forro de gesso, porcelanato e estrutura de concreto armado). Findada a diligência, a empresa apresentou o projeto arquitetônico da obra constante em seu atestado, afim de complementar a instrução do processo. Não se dando por satisfeitos, o Setor de Engenharia foi verificar “in loco” a obra realizada e, por fim, emitiu o memorando interno nº 187/2018, em anexo, que em suma aduz:

“Após a verificação (diligência), verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Gemma Construtora e Incorporadora Ltda está de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Vacaria/RS”.

Conforme informado, a empresa Somma não foi mencionada no memorando, pois a mesma não apresentou atestados.

De posse novamente do processo, e de posse do memorando interno nº 187/2018, análise técnica do setor de Engenharia, a Comissão considerou HABILITADA no certame a empresa GEMMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**Abre-se a partir desta data o prazo de lei para eventual interposição de recurso.** Não havendo recurso, a data de abertura contendo a proposta da única empresa habilitada (GEMMA), será dia **16/08/2018**, às **17h**.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presentes.